



PROJETO DE LEI Nº 26 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Presidente Juscelino - MA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei reestrutura o item 6 do artigo 1º da Lei nº. 01/2017, de 17 de janeiro de 2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- Coordenação Administrativa: que engloba os seguintes setores:

1. Setor de Alimentação Escolar;
2. Setor de Transporte Escolar;
3. Setor de Gestão de Pessoal (RH);
4. Setor de Inspeção Escolar; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PRESIDENTE JUSCELINO
CNPJ: 06.003.891/0001-16



5. Setor do Censo Escolar e Estatísticas Educacionais.

- Coordenação Pedagógica: que engloba os seguintes setores:

1. Supervisão Escolar;
2. Orientação Escolar (opcional);
3. Supervisão Escolar de Atendimento Educacional Especializado-AEE;
4. Gestão Escolar; e
5. Supervisão de Programas e Projetos Educacionais.

Art. 2º O item 6 do art. 1º da Lei Municipal nº. 01/2017, será substituído integralmente.

Parágrafo único. É parte integrante desta Lei o Anexo I – Organograma da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Presidente Juscelino, estado do Maranhão,
07 de dezembro de 2022.

PEDRO PAULO CANTANHEIDE LEMOS:02647436363
Assinado de forma digital por PEDRO PAULO CANTANHEIDE LEMOS:02647436363
Dados: 2022.12.14 13:02:38 -03'00'

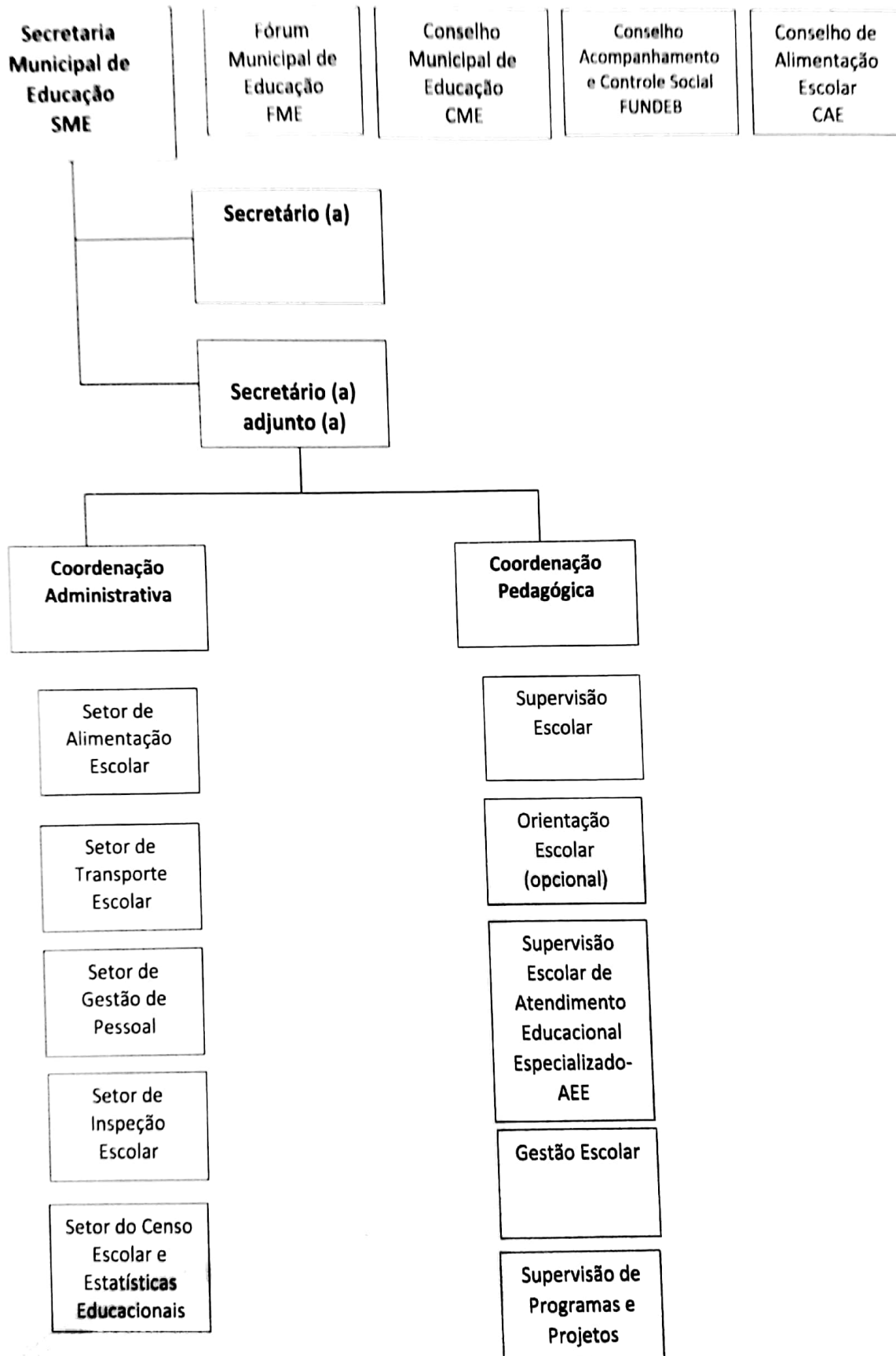
Pedro Paulo Cantanheide Lemos

Prefeito



ANEXO I

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidenta e demais Vereadores da Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MA,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a reestruturação da Secretaria Municipal de Educação prevista no item 6 do artigo 1º da Lei Municipal nº. 01/2017, de 17 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa de Presidente Juscelino/MA.

O capítulo I na seção I da referida Lei Municipal dispõe sobre a estrutura administrativa básica da Prefeitura de Presidente Juscelino.

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED tem uma estrutura mínima segundo a Lei de estrutura administrativa, assim é necessário que os setores sejam devidamente estruturados para modernização dos trabalhos e melhoria no atendimento de todas as exigências e requisições que são encaminhadas a Secretaria de Educação.

Destaca-se ainda que a SEMED já funciona com a coordenação administrativa que abrange os setores de transporte, alimentação e de gestão de pessoal, este conhecido como setor de RH. No que diz respeito a inspeção escolar a sua previsão se encontra com uma das funções compreendidas no art. 64 da Lei de Diretrizes e Bases – LDB.

As atribuições da inspeção escolar estão relacionadas ao funcionamento e organização das unidades escolares da educação básica, principalmente no que diz respeito a gestão de documentação escolar.

Inclui-se ainda nesta lei, conforme organograma que segue em anexo os Conselhos Municipais de Educação – CME, Conselho de Acompanhamento e Controle Social – FUNDEB, Conselho de Alimentação – CAE e o Fórum Municipal de Educação – FME, todos instituídos por suas respectivas leis municipais.

A Composição da coordenação pedagógica está de acordo com a previsão do plano de cargos e carreiras do município.

Assim, embora seja perceptível que a SEMED já funcione com os setores mencionados, busca-se aqui formalizar devidamente de forma organizada a distribuição das atribuições das demandas como forma de melhorar o sistema de funcionamento da própria secretaria.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PRESIDENTE JUSCELINO
CNPJ: 06.003.891/0001-16



Assim, solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às respectivas comissões de vereadores e demais distintos edis com assento nessa Casa de Leis, a fim de que sejam procedidas as devidas análises e deliberações, com posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação pelos seus integrantes, ocasião na qual pugna-se pela sua aprovação.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

PEDRO PAULO
CANTANHEIDE
LEMOS:02647436363

Assinado de forma digital por
PEDRO PAULO CANTANHEIDE
LEMOS:02647436363
Dados: 2022.12.14 13:02:06
-03'00'

Pedro Paulo Cantanheide Lemos
Prefeito Municipal